ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

Aprovada pela Lei 267/71

LEI Nº 238, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sôbre concessão de Auxílio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Palmeiras Futebol Clube, um auxílio de Cr$10.000,00 (Déis mil cruzeiros), devendo o referido auxílio constar dos orçamentos futuros.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da verba: 3.2.1.5.6.6.-, constante do orçamento para 1.972.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 239, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sôbre concessão de Auxílio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Sociedade Esportiva Sanjoanense, um Auxílio de Cr$500,00 (Quinhentos cruzeiros), devendo o referido auxílio constar dos orçamentos futuros.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão co

bertas com os recursos da verba: 3.2.1.5.6.6.-, constante do orçamento para 1.972.
ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-

LEI Nº 240, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sôbre a concessão de auxílio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder ao Pratinha Futebol Clube, um Auxílio de Cr$500,00 (Quinhentos cruzeiros), devendo o referido auxílio constar dos orçamentos futuros.
ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da verba: 3.2.1.5.6.6.-, constante do orçamento para 1.972.
ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-

Alterada pela Lei 256/72

LEI Nº 241, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sôbre a concessão de Auxílio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Diretório Acadêmico "Ministro Ribeiro da Costa" um Auxíliode Cr$ - 10.000,00 (Déis mil cruzeiros), devendo o referido auxílio constar